



*O banco nacional  
do desenvolvimento*

# Relatório GRSAC

**Dez/2022**

## Sumário

Sumário .....	2
INTRODUÇÃO .....	3
ESCOPO DO RELATÓRIO .....	4
<b>A. TABELA GVR: GOVERNANÇA DO GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, DO RISCO AMBIENTAL E DO RISCO CLIMÁTICO .....</b>	<b>5</b>
A1. Governança do Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático .....	5
A2. Responsabilidades.....	6
A3. Processo de reporte .....	11
A4. Critérios nos processos de aprovação e revisão de normas.....	12
A5. Monitoramento dos objetivos estratégicos .....	16
<b>B. TABELA EST: ESTRATÉGIAS UTILIZADAS NO TRATAMENTO DO RISCO SOCIAL, DO RISCO AMBIENTAL E DO RISCO CLIMÁTICO .....</b>	<b>18</b>
B1. Identificação dos eventos de risco social, ambiental e climático .....	18
B2. Identificação de concentrações significativas .....	19
B3. Descrição de como os eventos são considerados .....	19
B4. Descrição das hipóteses de mudança em padrões climáticos e a capacidade de adaptação da instituição .....	20
<b>C. TABELA GER: PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, DO RISCO AMBIENTAL E DO RISCO CLIMÁTICO .....</b>	<b>22</b>
C1. Descrição do processo de identificação, mensuração e avaliação dos riscos SAC .....	22
C2. Descrição dos critérios utilizados para classificação das exposições .....	26
C3. Mecanismos utilizados para a identificação tempestiva de mudanças .....	26
C4. Mecanismos utilizados para tratamento das interações entre os riscos SAC...27	
C5. Descrição dos processos de gerenciamento de riscos SAC.....	35
C6. Mecanismos utilizados para monitoramento de concentrações.....	36

## INTRODUÇÃO

Esse documento apresenta as informações mínimas exigidas pela Resolução BCB nº 139 de 15/09/2021 e Instrução Normativa BCB nº 153 de 15/09/2021 estabelecidas pelo Banco Central do Brasil para a divulgação de informações sobre aspectos sociais, ambientais e climáticos no âmbito da governança, estratégia e gerenciamento de riscos das instituições.

O BNDES, por estar enquadrado no segmento 2 (S2) nos termos da Resolução nº 4.553/2017, tem por obrigação a divulgação pública das tabelas obrigatórias estabelecidas no artigo 8º da Resolução BCB nº 139/2021.

O Relatório foi elaborado em bases consolidadas do conglomerado prudencial e seu conteúdo se aplica ao BNDES e suas subsidiárias integrais - BNDESPAR e FINAME.

Este relatório pode ser analisado de forma complementar às informações que estão disponíveis no site do BNDES.

## ESCOPO DO RELATÓRIO

Esse documento foi elaborado conforme as diretrizes da Resolução BCB nº 139 de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre a divulgação do Relatório GRSAC e da Instrução Normativa BCB nº 153 de 15 de setembro de 2021, que estabelece as tabelas padronizadas para fins de divulgação do Relatório GRSAC.

A IN divulga as tabelas, bem como a proporcionalidade das exigências conforme a segmentação e a periodicidade de divulgação das informações. Nem todas as tabelas são obrigatórias aos bancos classificados como segmento “S2”.

A periodicidade de divulgação do Relatório GRSAC é anual relativamente à data-base de 31 de dezembro, observado o prazo máximo de noventa dias após a referida data-base para publicação. Excepcionalmente, o Relatório GRSAC de 31/12/2022 tem um prazo de 180 dias para publicação e o Relatório de 31/12/2023 terá 120 dias para publicação. A partir do Relatório de 31/12/2024, o prazo deverá ser de 90 dias a partir da data base.

As informações prestadas nesse Relatório serão divulgadas em formato de dados abertos a partir da data base de dezembro de 2023 conforme artigo 15 da referida Resolução.

## **A. TABELA GVR: GOVERNANÇA DO GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, DO RISCO AMBIENTAL E DO RISCO CLIMÁTICO**

### **A1. Governança do Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático**

Para cumprir as diretrizes da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), o BNDES conta com uma estrutura de governança, que vai desde os colaboradores até o Conselho de Administração.

A PRSAC do Sistema BNDES é composta por princípios e diretrizes que orientam a atuação do BNDES. Nela se define o conceito de responsabilidade social, ambiental e climática, que é ‘valorizar e integrar as dimensões social, ambiental e climática em sua estratégia, políticas, práticas e procedimentos, em todas as suas atividades, incluindo seu relacionamento com partes interessadas: empregados, clientes e usuários de seus produtos e serviços, investidores, comunidades impactadas pela sua atuação, fornecedores e outros parceiros relevantes’.

Seus princípios versam sobre os temas de ‘Desenvolvimento sustentável’, ‘Direitos humanos’, ‘Ética e transparência no relacionamento’, além do alinhamento com normas e políticas públicas brasileiras, como ODS e Clima (NDC). Quanto às suas diretrizes, destaca-se que uma delas é dedicada à gestão de risco: “Implementar a responsabilidade social, ambiental e climática nos seus controles e gestão de riscos, observado o arcabouço legal aplicável, bem como em seus processos de planejamento estratégico e operacionais.”

O risco socioambiental de empresas ou grupos empresariais para operações diretas e indiretas não automáticas é, inicialmente, tratado por meio da avaliação das informações levantadas durante o processo de avaliação cadastral, que resulta na emissão de Relatório Cadastral.

Com relação à atuação finalística do BNDES, a PRSAC conta com o apoio de normas complementares. É o caso do Regulamento de Gestão Socioambiental de Operações do BNDES, que pode ser encontrado na página do Banco da internet<sup>1</sup>.

Esse regulamento é aplicável à diversas modalidades de atuação, tais como as operações realizadas com entes infranacionais (estados e municípios) e entes e governos estrangeiros, no contexto de apoio às exportações, de acordo com as especificidades do normativo. O regulamento estabelece diretrizes operacionais para promoção de uma abordagem integrada das dimensões econômica, social, ambiental e climática no processo de concessão de apoio financeiro, além de detalhar as diretrizes, instrumentos e orientações sobre procedimentos operacionais.

---

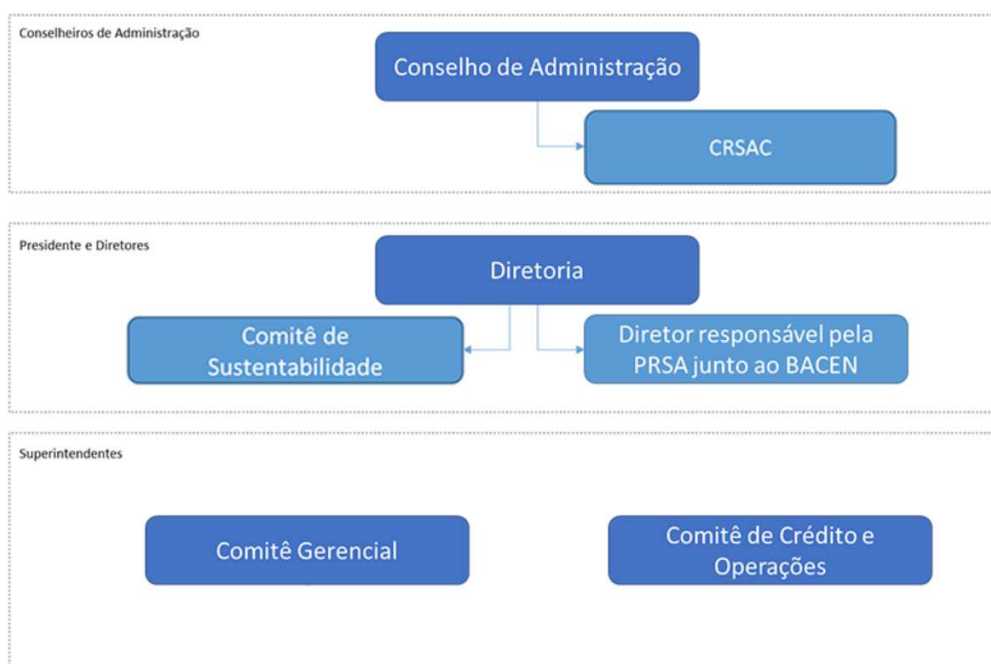
<sup>1</sup><https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/desenvolvimento-sustentavel/o-que-nos-orienta/outras-politicas-e-regulamentos/regulamento-socioambiental>

Além disso, destaca-se que os regulamentos do BNDES são periodicamente revisados, sendo que os critérios adotados podem ser alterados em função de mudanças legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado.

Por fim, destaca-se que o BNDES criou, na Área de Transição Energética e Clima – AEC, o Departamento de Clima, que será responsável pela promoção do tema mudanças climáticas para toda a instituição. Entre suas atribuições está o desenvolvimento de metodologias de avaliação de riscos climáticos para as operações, clientes e portfólio do Banco. Cabe ressaltar que o departamento não é operacional, portanto, a aplicação das metodologias desenvolvidas não será realizada por esta estrutura. Quando as avaliações relacionadas a riscos climáticos estiverem em operação, elas serão encaminhadas para o Comitê de Riscos e para o Conselho de Administração, assim como é realizado para o risco socioambiental.

## **A2. Responsabilidades**

Diversos colegiados e áreas do BNDES são envolvidos com a temática socioambiental, de acordo com seus respectivos papéis na organização. Sua atuação é acompanhada em diversas instâncias, como pode ser visto a seguir<sup>2</sup>:



<sup>2</sup> Maior detalhamento sobre a estrutura de governança de risco SAC pode ser consultado no site do BNDES através do link: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/desenvolvimento-sustentavel/o-que-nos-orienta/nossa-governanca-em-desenvolvimento-sustentavel/governanca-sustentabilidade>

**Conselho de Administração:** o Conselho de Administração é o órgão responsável por aprovar a PRSAC e o seu Plano de Ações Plurianual, bem como definir a estratégia de sustentabilidade do BNDES. Recebe contribuições tanto do Comitê de Riscos quanto do CRSAC, permitindo a consideração dos diversos aspectos apontados por estes comitês para sua tomada de decisão.

**Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (CRSAC):** o CRSAC orienta e faz recomendações à PRSAC do BNDES, inclusive quanto ao seu direcionamento estratégico e à sua supervisão. De caráter consultivo e com fins de assessoramento ao Conselho de Administração, o CRSAC mantém suas atividades coordenadas com as atividades do Comitê de Riscos

**Diretoria Executiva:** aprova políticas e planos de trabalho operacionais. Um dos diretores é o responsável pela Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) junto ao Banco Central. O Comitê de Sustentabilidade (CS) coordena trabalhos relacionados ao tema no BNDES e monitora os planos plurianuais da PRSAC. O diretor de riscos é responsável pela publicação deste Relatório GRSAC.

**Superintendentes:** entre outras atribuições, os Comitês Gerencial (CG) e de Crédito e Operações (CCOp) são responsáveis pela proposição e execução de políticas e planos de trabalho corporativos e operacionais.

O Comitê de Sustentabilidade (CS), de caráter consultivo e subordinado à Diretoria, é o principal fórum de debate de temas socioambientais, sendo formado por um conjunto de 13 superintendentes e 4 diretores patrocinadores. Tem a atribuição de zelar pelo cumprimento da PRSAC e de outras políticas socioambientais corporativas, bem como monitorar os planos de trabalho a elas associados, além de promover a integração das dimensões social, ambiental, climática, de governança e territorial nas demais políticas, processos, práticas e procedimentos do BNDES.

As reuniões ordinárias são bimestrais e suas recomendações são encaminhadas às alçadas competentes pela eventual aprovação, de acordo com as políticas e normativos internos que regulam a matéria.

Além dos colegiados apontados no quadro acima, diversas unidades do BNDES possuem atribuições específicas e de destaque em relação ao tema. Veja a seguir as principais áreas envolvidas no processo de gerenciamento dos riscos SAC:

### **Áreas Operacionais**

**Áreas de Energia; Saneamento e Transportes; Indústria, Serviços e Comércio Exterior; Mercado de Capitais; e Gestão Pública e Socioambiental:** as áreas operacionais são as responsáveis pela análise dos pedidos de financiamento. Ao longo do fluxo operacional avaliam, com suporte de outras áreas do BNDES, aspectos socioambientais relacionados às operações de apoio financeiro.

**Área de Transição Energética e Clima:** entre suas atribuições, consta em relação a avaliação do risco climático: desenvolver, em caráter piloto, metodologias e ferramentas relacionadas ao tema, incluindo a gestão de risco de desmatamento ilegal em operações diretas e respectivos projetos; e apoiar a Área de Planejamento na elaboração do Documento de Riscos Social, Ambiental e Climático (DRSAC) junto às Unidades Operacionais.

**Área de Operações e Canais Digitais** responsável pela operacionalização da forma de apoio indireta automática, por meio da qual o financiamento é contratado, em nome próprio, por Instituições Financeiras Credenciadas no Sistema BNDES. Com efeito, tal modalidade de financiamento contempla duas relações jurídicas distintas, quais sejam, uma celebrada entre o BNDES e a instituição financeira credenciada e outra pactuada entre esta e a Cliente final.

Nesse contexto, as condições a serem necessariamente observadas nas operações celebradas nessa modalidade são determinadas por instruções expedidas pelo Sistema BNDES e comunicadas por meio de Circulares às Instituições Financeiras Credenciadas, que deverão segui-las durante todo o processo de análise, enquadramento, contratação e acompanhamento do financiamento.

### **Áreas de Serviço**

**Área de Estruturação de Parcerias de Investimento:** atua coordenando as atividades do BNDES na estruturação de contratos de parceria, especialmente aqueles referentes à desestatização de serviços públicos por meio de concessão, permissão ou autorização. Segue metodologia similar à utilizada na avaliação da categoria de risco socioambiental de projetos buscando a concessão de financiamentos, adaptada às realidades inerentes ao modelo de negócios. Além disso, os estudos de estruturação de projetos possuem em seu escopo a avaliação e elaboração de relatórios socioambientais.

**Área de Governo e Relacionamento Institucional:** coordena o relacionamento institucional do BNDES e provê soluções integradas de serviços para o setor público com foco nas ações voltadas para entes públicos nas esferas federal, estadual e municipal.

### **Áreas de Suporte**

**Área de Planejamento Estratégico e Pesquisa Econômica:** responsável pela elaboração e manutenção das políticas operacionais do Sistema BNDES, além de coordenar o Comitê de Crédito e Operações. Coordena ações inclusivas alinhadas com a Política de Equidade de Gênero e Valorização da Diversidade do Sistema BNDES no âmbito externo à organização, junto a clientes.

Responsável pela PRSAC e demais políticas e normativos relacionados à sustentabilidade, bem como pela coordenação do CS. Também trata de informações socioambientais, como os indicadores GRI do Relatório Anual do banco. Além disso, consta a coordenação da elaboração do Documento de Riscos Social, Ambiental e Climático (DRSAC) junto às Unidades Operacionais, de acordo com suas atribuições.

**Área de Gestão de Pessoas e Cultura Organizacional:** responsável pela capacitação e sensibilização de funcionários no tema socioambiental. Coordena ações inclusivas no âmbito interno, alinhadas com as diretrizes da Política de Equidade de Gênero e Valorização da Diversidade do Sistema BNDES.

**Área de Gestão Pública e Socioambiental:** principal fonte de conhecimento temático adquirido ao longo de anos, funciona como suporte ao tema socioambiental a todo o BNDES. Desenvolve e mantém atualizadas metodologias e realiza a classificação socioambiental de instrumentos de apoio e operações de crédito direto e indireto não automático, identificando o nível de sensibilidade socioambiental de cada operação. Para operações com maior nível de sensibilidade, é realizada ainda avaliação socioambiental para além dos aspectos de regularidade, que inclui a avaliação da gestão socioambiental dos clientes. Como consequência desta avaliação podem ser estabelecidas condicionantes socioambientais complementares às obrigações legais ou ações previstas no processo de licenciamento. Tais condicionantes serão acompanhadas pelas áreas operacionais, com o suporte desta equipe, quando necessário. Fomenta e acompanha projetos socioambientais e de atividades sustentáveis, sendo responsável pela gestão do Fundo Amazônia, da parcela reembolsável do Fundo Clima e por operações do Fundo Socioambiental. Dá suporte às operações de captação de recursos na temática de sustentabilidade e mudanças climáticas. Além de dar apoio ao desenvolvimento de produtos e serviços sustentáveis.

**Área Jurídica:** atua principalmente no suporte às Áreas Operacionais na verificação da regularidade ambiental dos projetos solicitando crédito ao BNDES, além das atividades de suporte jurídico em outros temas, a exemplo do fluxo de operações apresentado acima.

**Área de Integridade e Compliance:** responsável pela gestão da base de eventos de risco operacional, a qual inclui informações sobre associação desses eventos com os riscos SAC. A unidade também desenvolve a avaliação de cenários de riscos operacionais com baixa probabilidade de ocorrência e impacto muito alto, dentre os quais se destaca o evento de responsabilização solidária por dano socioambiental. A AIC monitora as mudanças políticas, legais ou regulamentares que possam ocasionar riscos socioambientais ou necessidade de modificação na atuação do BNDES. De forma complementar, é verificada a conformidade dos documentos de proposição de operações quanto ao registro das informações sobre a categoria e o nível de sensibilidade socioambiental das operações.

**Área Financeira:** responsável pelo desenho do framework de emissão de títulos sustentáveis e pela emissão e elaboração de relatórios periódicos dos *green bonds* emitidos pelo BNDES em 2017, primeira emissão desse tipo realizada por um banco brasileiro no mercado internacional. No mercado nacional conduziu o lançamento de Letras Financeiras Verdes, destinadas a financiar projetos de geração de energia eólica e solar, consolidando a atuação ASG do BNDES. Além destas captações, foi fundamental no suporte ao credenciamento do BNDES junto ao *Green Climate Fund*, que possibilitará a captação de recursos destinados a projetos relacionados a mudanças climáticas. A área é também responsável por captação de recursos com bancos internacionais de desenvolvimento para investimento em projetos sustentáveis.

**Área de Suporte ao Negócio:** responsável pela apuração das emissões de gases do efeito estufa (GEE) no escopo administrativo que compõem o inventário de carbono do BNDES.

**Auditoria:** A Auditoria Interna tem por objetivo contribuir para o fortalecimento da gestão corporativa por meio do relacionamento e atendimento aos órgãos externos de controle e da avaliação dos processos do Sistema BNDES quanto aos aspectos da eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e contábil.

**Ouvidoria:** acessível tanto ao público interno quanto externo, atua como canal para registro de reclamações, inclusive de forma anônima.

**Gabinete da Presidência:** possui múltiplas atribuições relacionadas às atividades de comunicação externa e interna, assim como relacionamento com partes interessadas, seja de forma ativa, respondendo a demandas de informação da sociedade, seja por meio de órgãos de imprensa.

**Departamento de Relacionamento de Impacto com o Setor Corporativo:** responsável pela interface com o setor privado na busca de parcerias. Coordena o desenvolvimento de soluções relacionadas ao tema socioambiental, onde vem trabalhando para o fortalecimento do portfólio de produtos ASG do BNDES, com o lançamento de soluções com impacto positivo.

**Departamento de Relações com Investidores:** além de responsável pelo relacionamento do BNDES com investidores nos mercados doméstico e internacional, promove projetos estruturados pelo BNDES, e capta e trata demandas de investidores, em especial no que diz respeito às agendas ASG e de projetos de infraestrutura. O departamento também é responsável por representar o BNDES em agendas institucionais com organismos internacionais não voltados à atividade de captação de recursos e associações de bancos de desenvolvimento. Também lidera a avaliação de adesão a pactos e protocolos ASG bem como coordena a elaboração de rating ASG do BNDES.

**Área de Gestão de Riscos:** atua com dois papéis distintos, ambos de suporte, sendo (i) a avaliação cadastral de clientes, etapa importante do fluxo operacional, quando busca identificar, qualificar e classificar os Clientes do BNDES, incluindo a verificação da existência de apontamentos cadastrais e as questões socioambientais do cliente e (ii) na classificação de risco de crédito do cliente/operação, onde insere aspectos socioambientais qualitativos e, quando possível, quantitativos, sensibilizando o resultado da análise. As metodologias utilizadas estão em constante aprimoramento, buscando uma melhor avaliação das operações. Veja a seguir um detalhamento maior dos departamentos da Área de Gestão de Riscos:

**Departamento de Risco de Crédito:** entre suas atribuições, consta relativo à avaliação do risco socioambiental: avaliar o impacto de potenciais perdas financeiras relativas aos aspectos socioambientais e climáticos dentro das classificações de risco de crédito, apurando a necessidade de Capital Econômico para os testes de estresse elaborados no contexto do Relatório ICAAP (*Internal Capital Adequacy Assessment Process*).

**Departamento de Política de Crédito:** entre suas atribuições, consta relativo à avaliação do risco socioambiental: definir as metodologias e ferramentas para a análise e classificação socioambiental das operações; elaborar a avaliação socioambiental de operações de crédito direto, por meio da classificação socioambiental (ABC e nível de sensibilidade) e análise socioambiental de projetos e clientes; assessorar as Áreas Operacionais sobre o cumprimento de obrigações socioambientais, incluindo a análise socioambiental de operações de maior sensibilidade e o suporte ao acompanhamento socioambiental, quando demandado; realizar reporte das informações socioambientais das operações no âmbito interno e externo; contribuir criticamente com a Área de Planejamento e Pesquisa Econômica no que se refere à avaliação do impacto no risco de crédito e risco da carteira de novas políticas, linhas de financiamento ou programas; Apoiar a AP na elaboração do Documento de Riscos Social, Ambiental e Climático (DRSAC) junto às Unidades Operacionais; e integrar rede de especialistas climáticos do BNDES.

### **A3. Processo de reporte**

Em atendimento a Resolução CMN nº 4.557/2017, art. 7, X, o BNDES reporta mensalmente o risco socioambiental das operações do BNDES aos diretores, ao Comitê de Riscos e ao Conselho de Administração por meio do Painel de Riscos, no tópico “Classificação Ambiental das Operações”.

Além disso, no âmbito do planejamento estratégico é elaborada anualmente a “Análise de Riscos e Oportunidades” onde são identificados e classificados diversos fatores ambientais externos e internos, e analisados o seu grau de probabilidade de ocorrência e possível impacto no desempenho da instituição. Após a realização desta análise, os fatores mais relevantes são utilizados como subsídios na formulação da estratégia corporativa. As missões corporativas associadas a temáticas social, ambiental e climática tiveram seus riscos e oportunidades mapeados para 2022, o que contribuiu na definição de ações prioritárias e planos de trabalho de projetos corporativos.

Quanto aos informes sobre os procedimentos de gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático (SAC) e os limites de exposição, esses só poderão ser elaborados tão logo ocorra toda a revisão das classificações de risco de crédito da carteira, incorporando o desenvolvimento de metodologias de avaliação de riscos climáticos, uma vez que parte dos novos critérios foram incorporados às principais metodologias de risco de crédito a partir de agosto de 2022 e essas classificações são revistas no mínimo anualmente.

Face ao exposto, espera-se que após outubro de 2023 a carteira de crédito classificável esteja revisitada e assim, os procedimentos de gerenciamento dos riscos SAC e os limites de exposição poderão ser monitorados de maneira sistêmica, integrada aos demais limites e comunicados ao comitê gerencial, à diretoria, ao comitê de riscos e ao CA.

#### **A4. Critérios nos processos de aprovação e revisão de normas**

##### PROGRAMA DE APETITE A RISCO

A revisão da Declaração de Appetite por Riscos - RAS dispõe de um item específico que estabelece limite de alocação de Capital para os Riscos Social, Ambiental, de Governança (ASG) e climático. O risco associado a qualquer destes aspectos é explicado por eventos que, caso ocorram, pode causar um impacto negativo imediato ou potencial no valor dos ativos da carteira de crédito.

##### POLÍTICAS, ESTRATÉGIA E GERENCIAMENTO DO RISCO

A Resolução CMN nº 4.557/17, em seu artigo 6º, estabelece que a estrutura de gerenciamento de riscos deve identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos de crédito, de mercado, de variação das taxas de juros para os instrumentos classificados na carteira bancária (IRRBB), operacional, de liquidez e por fim, o risco social, ambiental e climático. Além disso, a Resolução CMN nº 4.945 de 15/09/2021 apresentou as diretrizes que, considerados os princípios de relevância e proporcionalidade, devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

No âmbito do Plano Trienal 2020-2022, o tema ASG e Climático fez parte do Projeto Corporativo 3 (P3), que trazia como objetivo tornar o BNDES referência como banco de desenvolvimento na agenda socioambiental e climática. Os principais desafios do projeto foram:

- Integração da dimensão ASG nas práticas operacionais;
- Desenvolvimento de governança para a tomada de decisão com base em fatores ASG;
- (Re)Definição das diretrizes de atuação;
- Divulgação e valorização dos avanços e entregas, interna e externamente;
- Capacitação e mobilização do corpo funcional e da alta administração.

Com isso, buscou-se alcançar diversos benefícios para a sociedade e para os clientes, tais como:

- Apoio aos clientes no alcance de suas metas ASG;
- Apoio à transição para economia de baixo carbono;
- Fomento ao mercado de instrumentos financeiros sustentáveis;
- Consolidação das condições de participação do Brasil em acordos internacionais;
- Estruturação do ambiente de negócios para atração de investidores.

Um dos produtos frutos de projetos corporativos do BNDES foi avaliar o impacto das componentes ASG e Climática na classificação de risco dos devedores da carteira de

crédito do BNDES e como consequência, uma proposição de apetite ao risco Social, Ambiental, de Governança e Climático. Essa proposta foi incorporada na revisão da declaração de apetite a riscos em 2022.

## PROGRAMA DE TESTE DE ESTRESSE

O Departamento de Gestão de Risco de Crédito da Área de Gestão de Riscos (AGR/DERIC) realiza alguns tipos de testes de estresse para a carteira de crédito do BNDES, que podem depender de situações específicas pelas quais a carteira esteja passando, assim como do propósito que se deseja testar. Os principais testes são descritos abaixo:

### **Teste de Estresse *ad-hoc***

Estes testes podem incluir rebaixamentos de *rating* dos devedores da carteira, deteriorações de variáveis que impactem os aspectos sociais, ambientais, de governança (ASG) e climáticos que afetam a classificação de risco, aumento da concentração, aumento de correlações ou qualquer deterioração em métricas de risco que impactem negativamente o risco da carteira. Podem ser aplicados a toda a carteira ou a determinados tipos de exposição/segmentos.

Estes testes visam avaliar o impacto negativo de qualquer dos aspectos mencionados na carteira de créditos ativos sobre as perdas do Banco. Os aspectos podem ser considerados isoladamente ou em conjunto.

Os testes podem consistir em rebaixar toda a carteira ou parte dela em um determinado número de níveis. Podem considerar *downgrades* decorrentes da deterioração de aspectos ASG ou climáticos ou ainda impactar LGDs (perda dado o descumprimento), concentrações ou correlações específicas. Os demais parâmetros de risco da carteira podem ser mantidos inalterados ou combinados, de forma a medir efeitos conjuntos. Os indicadores de perda esperada, *Value at Risk* (VaR) e capital econômico são recalculados nos novos cenários.

Dependendo do teste a ser feito, pode considerar apenas um aspecto, como o rebaixamento de *rating* dos devedores do Banco, ou pode combinar efeitos de fatores atuando concomitantemente, de forma independente. Por exemplo, poderiam ser considerados a deterioração de aspectos ASG combinada com um aumento de concentração da carteira ou a parte dela, sem considerar uma correlação entre os dois aspectos.

A definição dos aspectos a serem estressados é feita pelo corpo técnico do AGR/DERIC ou sob demanda da Alta Administração, com base no acompanhamento de fatos relevantes a respeito dos devedores ou a setores da carteira, que possam impactar o risco de toda ou parte da carteira.

### **Teste Macroeconômico**

Este teste de estresse tem como objetivo verificar o efeito de fatores macroeconômicos nas métricas de risco de crédito, condicionar o risco da carteira de

crédito ao comportamento de variáveis macroeconômicas. Sua metodologia consiste nas etapas listadas abaixo:

1. Definição do comportamento de variáveis macroeconômicas em um cenário de estresse: O ponto de partida é a definição do comportamento de variáveis macroeconômicas em cenários adversos. Essa definição tanto pode ser realizada pela unidade responsável pela pesquisa econômica do BNDES, quanto dada pelo Banco Central do Brasil.
2. Modelagem do efeito condicional sobre as métricas de risco: As variáveis macroeconômicas são tratadas como fatores exógenos e métricas de risco como variáveis endógenas, como por exemplo, a frequência de default.
3. Simulação de migrações entre estados e estimação de perdas: Com base na modelagem das variáveis endógenas, o modelo de simulação de migrações e de perdas é executado e com isso, determinados os novos estados das contrapartes da carteira e a partir daí, estimar as principais métricas de risco de crédito. A distribuição de perdas condicionais gerada pelo modelo para cada período futuro permite estimar a perda esperada, assim como demais perdas quantílicas, tais como VaR, capital econômico e *expected shortfall*. Além disso, pela distribuição de estados por contraparte, é possível estimar os níveis de provisões para créditos de liquidação duvidosa, inadimplência e créditos baixados a prejuízo ao longo do tempo.

O teste macroeconômico pode estressar somente um dos parâmetros da carteira de crédito, desconsiderando a deterioração de outros parâmetros da carteira.

A definição dos cenários de estresse pode ser feita pela unidade responsável pela pesquisa econômica do BNDES ou por unidade externa, como o Banco Central do Brasil.

Tanto o Teste de estresse *ad-hoc* quanto o macroeconômico podem compor o Relatório Anual de Gestão de Risco de Crédito, encaminhado à Diretoria e ao Conselho de Administração do BNDES até 90 dias após a data de referência. Podem ainda ser considerados no ICAAP ou sob demanda da Administração.

A consideração do risco social, do risco ambiental e do risco climático nos processos de aprovação e revisão dos níveis de apetite a risco, políticas e estratégias, e programas de teste de estresse de Risco de Mercado e Risco de Liquidez está em fase inicial de desenvolvimento no BNDES. O Departamento de Gestão de Risco de Mercado e Liquidez da Área de Gestão de Riscos (AGR/DERIM) realizou em 2022 uma avaliação dos impactos do risco social, ambiental e climático nas carteiras de risco de mercado e nos ativos de alta liquidez. A partir dessa avaliação, foram elaboradas propostas de atuação, que incluem, entre outras, a elaboração de testes de estresse específicos, cujos resultados podem ser utilizados como insumo para definição dos limites e do apetite a risco da instituição.

## INTERAÇÃO ENTRE O RISCO SAC E A GESTÃO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

A Política e o Programa de Gestão de Continuidade de Negócios do Sistema BNDES elaborados pelo Departamento de Gestão de Risco Operacional e Controle Interno da Área de Compliance (AIC/DEROC) estabelecem a importância de Pessoas e Fornecedores como ativos críticos que devem ser protegidos durante o planejamento contra contingências e crises no escopo da continuidade de negócios.

Nesse contexto, são realizadas ações de reforço da resiliência da instituição, buscando desenvolver estratégias que possibilitem a atuação do Banco em cenários onde empregados e terceiros possam ter sua atuação impactada.

Todas as ações para gerenciamento de eventos de continuidade que afetem colaboradores da instituição observam requisitos de responsabilidade social, protegendo-os contra ameaças físicas e psicológicas, incluindo questões de medicina e saúde do trabalho.

## PLANO DE CONTINGÊNCIA DE LIQUIDEZ

O BNDES possui a Política Corporativa de Gestão do Risco de Liquidez do Sistema BNDES (PCGRL), normativo interno aprovado pelo conselho de administração que estabelece objetivos, princípios, diretrizes, responsabilidades, limites, metodologias e procedimentos de monitoramento e de contingência aplicáveis ao processo de gestão do risco de liquidez da instituição. Nessa política, atualmente, não existe um tratamento específico para risco social, ambiental e climático.

## PLANO DE CAPITAL E PLANO DE CONTINGÊNCIA DE CAPITAL

Para o plano de capital e plano de contingência de capital, elaborados pelos Departamento de Política Financeira da Área Financeira (AF/DEPOL), incluídos no relatório ICAAP de 2023 foram calculadas perdas específicas para choques de risco social, ambiental e climático. Portanto, o colchão de capital necessário para o BNDES calculado no exercício do relatório ICAAP reserva capital para risco social, ambiental e climático. O Plano de Capital não tem uma ação específica para cada perda potencial, mas se atém a medidas a serem tomadas caso se identifique insuficiência de capital ou projeção de insuficiência de capital de forma global.

## POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

O Programa de Remuneração Variável Anual dos Administradores, acompanhado pelo Departamento de Administração de Recursos Humanos (ARH/DERHU), incluiu para o ano de 2022 os seguintes indicadores: (a) “Operações nos focos socioambientais”, no qual é medido o número de aprovações de operações de crédito com foco em educação, saúde e economia verde; e (b) “operações nos focos de infraestrutura”, no qual é medido o número de operações de infraestrutura, incluindo mobilidade urbana e energia renovável.

Tais indicadores representam conjuntamente 35% do valor a ser pago a título de RVA aos Diretores e Presidente, constituindo parcela significativa de sua remuneração variável de modo a incentivar comportamentos estratégicos aderentes ao GRSAC.

#### **A5. Monitoramento dos objetivos estratégicos**

A Lei das Estatais<sup>3</sup>, em conformidade com as boas práticas de gestão, insta as empresas estatais, como o BNDES, a anualmente aprovar a sua “estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos” e o “plano de negócios para o exercício anual seguinte”<sup>4</sup>.

Neste sentido, o BNDES possui um Macroprocesso de Planejamento e Gestão da Estratégia Corporativa do Sistema BNDES (MPGE)<sup>5</sup>, onde define-se o conjunto de processos organizacionais que estabelecem os procedimentos para formulação, execução e acompanhamento da Estratégia Corporativa do Sistema BNDES.

Na Estratégia de Longo Prazo, dentre outros elementos, são definidos os objetivos estratégicos e no Plano de Negócios, os respectivos indicadores e metas. Aqui cabe destacar, que há mais de 10 anos o BNDES possui objetivos específicos para aspectos sociais, ambientais e climáticos.

Após a formulação, a execução da estratégia é acompanhada pelo Comitê Gerencial, composto pelos Superintendentes, depois pelas Diretorias e então pelos Conselhos de Administração do Sistema BNDES. Esta etapa consiste no apoio à execução e monitoramento das Iniciativas Estratégicas, Projetos Corporativos e apuração periódica do desempenho dos Indicadores Estratégicos.

Finalmente, é realizada a Avaliação da Execução da Estratégia Corporativa, que consiste na elaboração do Relatório de Análise do Desempenho Estratégico, após o encerramento do ano calendário, sendo composta pelo(a):

- I. análise de desempenho dos Indicadores Estratégicos e do atendimento das Metas e resultados na execução do Plano de Negócios e da Estratégia de Longo Prazo;
- II. levantamento das principais entregas das Iniciativas Estratégicas; e
- III. apreciação e aprovação do Relatório de Análise do Desempenho Estratégico pelos Conselhos de Administração das empresas do Sistema BNDES, posteriormente ao pronunciamento das Diretorias Executivas das empresas do Sistema BNDES.

---

<sup>3</sup> Lei 13.303/2016, artigo 23, parágrafo 1º.

<sup>4</sup> Todas as referências à análise de riscos e oportunidades e à estratégia de longo prazo do Sistema BNDES, dizem respeito a no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.

<sup>5</sup> RESOLUÇÃO DIR-BNDES Nº 3939 /2022.

O Relatório de Análise do Desempenho Estratégico constitui a análise de atendimento das metas e resultados na execução do Plano de Negócios e da Estratégia de Longo Prazo de que trata o § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303/2016.

O Relatório de Análise do Desempenho Estratégico será remetido ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União, além de ser publicado no sítio eletrônico do BNDES, em observância ao determinado no dispositivo legal mencionado no item anterior, devendo ainda ser observado o disposto no § 3º do art. 23 da Lei nº 13.303/2016.

## **B. TABELA EST: ESTRATÉGIAS UTILIZADAS NO TRATAMENTO DO RISCO SOCIAL, DO RISCO AMBIENTAL E DO RISCO CLIMÁTICO**

### **B1. Identificação dos eventos de risco social, ambiental e climático**

No BNDES, os processos judiciais são a principal referência para estimar a perda operacional associada a riscos SAC. Em função disso, em 2022, após reflexão interna sobre as novas definições trazidas pela Resolução CMN nº 4.943/2021, foi realizada uma ampla revisão da associação dos processos judiciais aos riscos SAC em toda a carteira jurídica do Sistema BNDES.

Cabe destacar que, dentre as novas definições do citado normativo, o risco social sofreu significativa alteração, resultando em maior amplitude e abrangência. Durante a fase de definição de critérios de associação de eventos de risco operacional aos riscos SAC, a Área Jurídica da instituição estabeleceu entendimento no sentido de que todos os eventos trabalhistas e previdenciários deveriam passar a ser associados ao risco social, uma vez que, dentre os exemplos de eventos desse tipo de risco, constantes no §2º do art. 38-A da Resolução CMN 4.943/2021, há a “não observância da legislação previdenciária ou trabalhista, incluindo a legislação referente à saúde e segurança do trabalho”. A partir dessa definição, foi providenciada, na base de dados de risco operacional, a marcação da associação ao risco social em todos os processos trabalhistas e previdenciários.

No que tange aos riscos ambiental e climático, foi identificada associação com eventos de risco operacional em apenas três processos cíveis. Todos esses processos estão atualmente classificados com risco remoto pelo departamento jurídico responsável, isto é, possuem baixa probabilidade de perda para o BNDES, sem necessidade de provisionamento contábil.

Para avaliação dos critérios de identificação dos riscos são consultadas diferentes fontes de informação: ferramentas de georreferenciamento, documentos elaborados e emitidos no âmbito do processo de licenciamento, bases de dados públicas disponibilizadas por instituições públicas nacionais e informações sobre o projeto disponibilizadas pelo cliente, incluindo o Questionário de Avaliação Socioambiental de Projetos (QASP), que contém os 18 critérios utilizados na metodologia, com formato de resposta sim/não.

Busca-se sempre corroborar a informação apresentada pelo cliente, utilizando a melhor informação disponível no momento da avaliação, que ocorre, em geral no início da etapa de análise da operação, logo após a solicitação de financiamento pelo cliente.

Os documentos elaborados e emitidos no âmbito do processo de licenciamento são, em geral, disponibilizados pelo cliente ao BNDES, mas podem ser complementados por buscas nos sítios eletrônicos dos órgãos ambientais e demais instituições envolvidas neste processo. Estes documentos constituem importante fonte de informação, com

destaque para Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA) correspondentes, Relatórios Ambientais Simplificados (RAS), licenças ambientais (em especial as de instalação e operação, quando disponíveis, por conterem condicionantes ambientais e sociais à instalação ou operação do empreendimento), Autorizações de Supressão de Vegetação (ASV), outorgas de uso de água e atas de audiências públicas realizadas no âmbito do processo de licenciamento, quando aplicável. Além disso, documentos jurídicos relacionados a eventuais processos de reassentamento também podem ser consultados, quando pertinente/aplicável.

Dentre as bases de dados públicas consultadas destacam-se o Índice de Segurança Hídrica (ISH) fornecido pela Agência Nacional de Águas (ANA), monitoramentos de qualidade do ar disponibilizados por alguns órgãos estaduais de meio ambiente (OEMAs) – exemplos: CETESB/SP, SEMA/RJ, FEAM/MG –, informações demográficas fornecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e ferramentas de busca na internet.

## **B2. Identificação de concentrações significativas**

Quanto a concentração dos riscos SAC e os limites de exposição, esses só poderão ser elaborados tão logo ocorra toda a revisão das classificações de risco de crédito da carteira, incorporando o desenvolvimento de metodologias de avaliação de riscos climáticos, uma vez que parte das novas metodologias só foram incorporadas a classificação de risco de crédito em setembro de 2022 e essas classificações são revistas no mínimo anualmente.

Face ao exposto, espera-se que somente após setembro de 2023 a carteira de crédito esteja como um todo revisitada e assim os procedimentos de gerenciamento dos riscos SAC, os limites de exposição e a integração com os demais limites poderão ser monitorados e comunicados ao comitê gerencial, à diretoria, ao comitê de riscos e ao CA.

## **B3. Descrição de como os eventos são considerados**

No âmbito do planejamento estratégico é anualmente elaborada a “Análise de Riscos e Oportunidades” onde são identificados e classificados diversos fatores ambientais externos e internos, e analisados o seu grau de probabilidade de um evento de risco se concretizar, o grau de impacto e a relevância desta exposição ao risco para o sucesso da estratégia.

As missões corporativas associadas a temáticas social, ambiental e climática tiveram seus riscos e oportunidades mapeadas para 2022, o que contribuiu na definição de ações prioritárias e planos de trabalho de projetos corporativos. A inclusão dos fatores climáticos na gestão integrada riscos, por exemplo, foi mapeada no âmbito dessa análise.

Os eventos relacionados aos riscos social, ambiental e climático, quando ocorrem, são registrados na base de classificação de risco de crédito e considerados para fins de reavaliação anual do risco da carteira. Esses eventos podem ensejar revisão do nível de risco da contraparte e conseqüentemente afetar o nível de provisionamento da carteira de crédito, assim como os níveis de capital que o BNDES aloca para esse risco.

#### **B4. Descrição das hipóteses de mudança em padrões climáticos e a capacidade de adaptação da instituição**

O Departamento de Pesquisa Econômica e Análise de Dados (AP/DEPEC) tem como responsabilidade estabelecer os cenários econômicos que serão utilizados no âmbito do ICAAP.

Normalmente são estabelecidos dois cenários: um cenário base e um de estresse macroeconômico. O cenário base elaborado para fins do ICAAP é realizado, principalmente, com base nas informações da pesquisa Focus do Banco Central do Brasil (BCB). Essa pesquisa consolida as expectativas de diversos agentes de mercado sobre as principais variáveis macroeconômicas. Os dados utilizados da pesquisa Focus no cenário base compreendem as medianas dos últimos 30 dias das seguintes variáveis reportadas pelos agentes de mercado: crescimento do PIB, IPCA, taxa Selic, taxa de desemprego e taxa de câmbio. As projeções de TJLP e de TLP são obtidas internamente junto à Área de Gestão de Riscos (AGR).

O cenário de estresse macroeconômico utiliza modelo macroeconômico próprio, inspirado nos modelos semi-estruturais de pequeno porte (MPPs) desenvolvidos pelo Banco Central do Brasil (BCB). Este tipo de modelo é amplamente utilizado pelo BCB na elaboração de cenários base e cenários alternativos para a inflação e demais variáveis macroeconômicas de interesse. A utilização de MPPs também é amplamente utilizado internacionalmente para análise de conjuntura, seja por Bancos Centrais ou organismos multilaterais como o FMI.

Hoje o modelo macroeconômico está estruturado em cinco blocos: i) demanda agregada; ii) oferta agregada; iii) política monetária; e iv) setor financeiro.

O BNDES ainda não possui um modelo macroeconômico que incorpore hipóteses de mudanças em padrões climáticos e de transição para uma economia de baixo carbono.

Contudo, para o ICAAP de 2023, o BNDES desenvolveu metodologia para integrar os fatores climáticos no gerenciamento de risco. Essa metodologia consistiu na aplicação do máximo rebaixamento observado na série histórica disponível do BNDES (de abril de 2007 até dezembro de 2022) nos ratings das contrapartes pertencentes aos setores de Mineração e de Energia Elétrica (empresas hidrelétricas – segmento de Geração de Energia Elétrica).

A diferença entre o capital econômico resultante das carteiras projetadas para os três anos do cenário base com a aplicação dos máximos rebaixamentos nas

contrapartes dos segmentos acima citados e o capital econômico gerado pelas carteiras projetadas originais do mesmo cenário serão as parcelas projetadas do risco de crédito relacionado ao estresse climático.

A escolha desses segmentos é justificada pela ocorrência de eventos socioambientais e climáticos que impactaram na reclassificação de risco de algumas empresas desses setores, como a Vale, devido aos desastres das barragens em Brumadinho e Mariana; e Santo Antônio Energia, devido à crise hídrica ocorrida em 2021.

Em 2023 o BNDES contratou a Consultoria Way Carbon, que irá, dentre outras atribuições, fornecer suporte para melhor internalização de cenários climáticos na definição da estratégia climática do BNDES.

## **C. TABELA GER: PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, DO RISCO AMBIENTAL E DO RISCO CLIMÁTICO**

### **C1. Descrição do processo de identificação, mensuração e avaliação dos riscos SAC**

#### **OPERAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS NÃO AUTOMÁTICAS**

O risco socioambiental de empresas ou grupos empresariais para operações diretas e indiretas não automáticas é inicialmente tratado por meio da avaliação das informações levantadas durante o processo de avaliação cadastral, que resulta na emissão de Relatório Cadastral. Tais informações provêm basicamente de três fontes:

- Captura, por sistema automatizado, de dados oriundos de informações internas e externas ao BNDES e de listas externas, como, por exemplo, IBAMA (certidão de débitos e áreas embargadas), ICMBio (áreas embargadas), FGTS, CADIN e lista do MTE (trabalho escravo);

- Busca (não automatizada) por registros de mídia negativa e por processos judiciais em curso (incluindo as ações penais por crime ambiental e ações civis públicas de cunho ambiental) nas justiças federal, estadual, STJ e STF; e

- Declarações nas fichas cadastrais, onde as empresas (postulantes e garantidoras) e as pessoas físicas (diretores e garantidores) devem declarar processos judiciais e administrativos em curso, incluindo as ações penais por crime ambiental e ações civis públicas de cunho ambiental.

Os apontamentos encontrados, quando existentes, são registrados, no corpo do relatório cadastral, junto com outras informações cadastrais e, caso os apontamentos encontrados não sejam impeditivos à colaboração financeira, a avaliação cadastral leva em consideração a gravidade, a relevância e a recorrência dos registros apurados.

Tal avaliação leva à proposição de um conceito cadastral (bom, regular ou ruim) junto com eventuais recomendações. O conceito cadastral impacta diretamente as classificações de risco de integridade e de crédito da entidade avaliada.

O Relatório Cadastral possui vigência de um ou dois anos, dependendo da classificação de risco de integridade resultante. Nos casos em que, por exemplo, o conceito cadastral é regular ou ruim em decorrência de ter sido apurada condenação administrativa ou judicial em procedimento / processo de cunho socioambiental, o risco de integridade é definido como alto e, portanto, o Relatório Cadastral tem vigência limitada a um ano, induzindo a atualizações com menor periodicidade.

As listas externas com informações de cunho socioambiental, como as listas de áreas embargadas pelo IBAMA e pelo ICMBio, e a lista do MTE (trabalho escravo), além de terem as informações capturadas quando da análise cadastral, são objeto de monitoramento automático por sistema. Novos registros resultam em alertas que são

disparados para as equipes operacionais pertinentes durante a análise dos pleitos e também durante o acompanhamento das operações após a sua contratação.

Já, durante a fase de análise, é realizada a avaliação da operação dos riscos de natureza socioambiental (levando em conta setor, tipo de atividade, localização e magnitude dos impactos ambientais inerentes ao objeto de apoio).

As operações categorizadas como de maior risco socioambiental apresentam um maior potencial de causar riscos e/ou impactos socioambientais adversos de alta relevância, podendo envolver investimentos em setores de atividade críticos ou localizações sensíveis que, geralmente, demandam estudos socioambientais de maior complexidade.

As operações categorizadas como de médio risco socioambiental são as que apresentam potencial de causar riscos e/ou impactos socioambientais adversos de média relevância.

As operações categorizadas como de menor risco socioambiental são aquelas que apresentam apresentar potencial mínimo ou inexistente de causar riscos e/ou impactos socioambientais adversos relevantes.

Ainda, o Regulamento de Gestão Socioambiental de Operações estabeleceu o conceito de “sensibilidade socioambiental” como um nível adicional para determinação do grau de criticidade das operações. A sensibilidade se dá a partir da ponderação da classificação de risco socioambiental, por fatores de exposição do BNDES, como prazo total do financiamento e valor do apoio financeiro.

#### OPERAÇÕES INDIRETAS AUTOMÁTICAS

No modelo indireto automático, a Instituição Financeira Credenciada é a responsável pela análise cadastral e de crédito do Cliente Final, assumindo o risco de crédito perante o Sistema BNDES, bem como pela avaliação dos demais riscos, incluindo os riscos social, ambiental e climático (SAC).

A seguir, as principais previsões normativas associadas aos aspectos socioambientais que o BNDES exige que sejam observadas pelas Instituições Financeiras Credenciadas no processo de concessão de crédito:

- Atividades, empreendimentos e itens não apoiáveis<sup>6</sup>;
- Empreendimentos passíveis de financiamento condicionado<sup>7</sup>;
- Licença Ambiental para Projetos de Investimento;

---

<sup>6</sup> Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/lista-exclusao-atividades-e-itens-nao-apoiaveis-pelo-bndes>

<sup>7</sup> Disponível em <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/bndes-automatgico-financiaveis>

- Cadastro Ambiental Rural (CAR), para o local onde será desenvolvido o projeto de investimento;
- Não descumprimento de embargo ambiental ou sanção restritiva de direito associado ao local onde será desenvolvido o projeto de investimento;
- Cumprimento do disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, corrigindo danos que possam vir a ser causados pelo projeto financiado;
- Regularidade das beneficiárias finais perante os órgãos ambientais;
- Inexistência de impedimentos sociais, ambientais ou climáticos à concessão do crédito rural, nos termos do Manual de Crédito Rural;
- Vedação à concessão de crédito destinado a imóvel onde seja identificado desmatamento sem documento de Autorização para Supressão de Vegetação (ASV), Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), aprovado pelo órgão ambiental competente, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou outro documento congêneres apto a comprovar a regularidade da situação a critério do Sistema BNDES;
- Observação do disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência;
- Comprovação de verificação da lista de trabalho escravo;
- Exigência da entrega de informações trabalhistas (RAIS / eSocial);
- Ausência de prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, ou que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente;
- Exigências para beneficiárias finais que atuem em setores de abate e/ou fabricação de produtos de carne;
- Exigências para beneficiárias finais que atuem em setores de plantio, renovação e custeio de lavouras, e a industrialização de cana-de-açúcar; e
- Outras exigências para beneficiárias finais que atuem em setores específicos (ex.: Plano de Manejo Florestal Sustentável e Certificação Florestal para exploração de vegetação primária ou de espécies nativas).

Em que pese o fato de as Instituições Financeiras Credenciadas serem responsáveis por avaliar os riscos e pelos acompanhamentos dos financiamentos, o BNDES realiza a avaliação de conformidade das operações indiretas automáticas, por amostragem, levando em conta, para seleção das operações que irão compor a amostra,

fatores de risco, materialidade, em observância às orientações contidas nos manuais de auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU).

No processo de acompanhamento das operações que compõem a amostra, a equipe do BNDES analisa a documentação e a execução física e financeira do objeto financiado, verificando a conformidade em relação às finalidades dos financiamentos concedidos, bem como o cumprimento, pelas Instituições Financeiras Credenciadas, de obrigações estabelecidas nos normativos internos do BNDES e normativos externos aplicáveis, inclusive as mencionadas acima.

Em caso de descumprimento de obrigações, penalidades são impostas às Instituições Financeiras Credenciadas com base nos normativos pertinentes e, nos casos de indícios de ilícito penal, os fatos são comunicados às autoridades competentes para apuração.

Adicionalmente, no que se refere a controles preventivos, o BNDES possui serviços informatizados que permitem aos sistemas corporativos consultarem se existem alertas ou exigências, os quais podem bloquear pessoas ou empresas de operar com o Sistema BNDES, como, por exemplo, a inscrição em cadastros, tais como a Lista de Trabalho Escravo, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Por fim, convém destacar que o BNDES também monitora projetos com potencial de dano ambiental, visando a identificar e mitigar riscos, além de acompanhar financiamentos que potencialmente possam vir a descumprir embargo do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

## RISCO CLIMÁTICO

Em relação ao risco climático, o BNDES criou, na Área de Transição Energética e Clima – AEC, o Departamento de Clima, que será responsável pela promoção do tema mudanças climáticas para toda a instituição. Entre suas atribuições está o desenvolvimento de metodologias de avaliação de riscos climáticos para as operações, clientes e portfólio do Banco. Cabe ressaltar que o departamento não é operacional, portanto, a aplicação das metodologias desenvolvidas não será realizada por esta estrutura.

Para consideração dos RSAC nas operações sujeitas a risco de crédito, foi realizado aprimoramento dos aspectos socioambientais e incorporado o risco climático nas metodologias de classificação de risco de crédito do BNDES a partir de análises qualitativas, avaliações dos riscos dos setores, *red flags* e *overrides*.

Essas melhorias foram baseadas num amplo diagnóstico interno de processos e metodologias, bem como *benchmarking* com principais agências classificadoras internacionais, bancos e consultorias especializadas no tema.

Para efeito da apuração da interação entre o risco climático e o risco de crédito, em 2022 o BNDES implementou a iniciativa ASG & Clima nas Metodologias de Risco de

Crédito. O objetivo foi aprimorar o tratamento dos aspectos de ASG (Ambiental, Social e Governança) e de riscos climáticos na política de crédito do Banco, como parte relevante da gestão integrada de riscos.

O risco climático, juntamente com risco socioambiental, foi tratado de forma horizontal nos setores mais expostos a esses riscos de forma a impactar a classificação de risco de crédito das contrapartes desses setores.

## **C2. Descrição dos critérios utilizados para classificação das exposições**

Em relação ao risco socioambiental, na avaliação das operações de crédito na modalidade direta e indireta não automática, todas as operações recebem uma classificação de risco socioambiental na fase de triagem.

Durante o processo dessa classificação um dos critérios levado em conta, entre outros fatores é o setor no qual se insere o projeto.

Como parte importante do desenvolvimento da metodologia, foi construída uma tabela referência que define uma classificação setorial de risco socioambiental, de acordo com os potenciais riscos e impactos associados a cada atividade econômica.

Para listagem dos setores/atividades econômicas utilizou-se como base a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, padronização utilizada no Brasil para categorizar empresas, instituições públicas, organizações sem fins lucrativos e até mesmo profissionais autônomos. Os códigos CNAE são bastante alinhados com padronizações internacionais similares, tais como a adotada pelas Nações Unidas (*International Standard Industrial Classification – ISIC*) e pela Comunidade Europeia (*Nomenclature statistique des activités économiques - NACE*).

Importante lembrar que a Tabela de Risco Socioambiental Setorial é uma ferramenta utilizada na metodologia e não define, de forma isolada, a classificação de risco socioambiental da operação, quando existe um projeto associado. A identificação da classificação de risco setorial de cada uma das intervenções da operação é apenas o ponto de partida da metodologia. Na sequência são avaliadas características específicas do projeto, que podem elevar ou diminuir a classificação setorial.

## **C3. Mecanismos utilizados para a identificação tempestiva de mudanças**

No que tange à identificação de alterações legislativas que possam impactar o BNDES na temática socioambiental o Departamento de Compliance realiza diariamente o acompanhamento e monitoramento de normas externas e atos oficiais com o objetivo de mitigar o risco de não conformidade frente à pluralidade normativa a qual o BNDES está exposto, atuando de forma preventiva para que o banco possa se adequar tempestivamente às normas, aprimorando, assim, o nível de conformidade do Banco.

Basicamente, as regulamentações relevantes que impactam o Banco, em geral, são aquelas oriundas do Banco Central do Brasil, CMN, CVM, Leis Federais e as editadas pelos Órgãos de Controle (TCU, CGU) e a Instituição está ciente de toda a regulação a que está exposta e cumpre com as exigências regulatórias, tendo em vista que o não cumprimento da regulação pode acarretar multas e, em casos muito extremos, intervenção na Instituição.

Através da plataforma Legalbot, o DCOMP apoia as Unidades Operacionais no acompanhamento periódico da emissão de normas externas e atos oficiais em diversos órgãos, buscando identificar aquelas que possam vir a impactar o BNDES e encaminhando-as para as Unidades potencialmente envolvidas, para que elas avaliem o efetivo impacto da nova norma nas suas atividades e definam eventuais medidas de ajuste e adequação que deverão ser adotadas para o banco estar em conformidade aquele determinado normativo ou ato oficial.

Desta forma, o DCOMP monitora, de maneira preventiva, a adequação do banco aos normativos com impacto relevante para os processos do BNDES, face aos planos de ação definidos pelas Áreas responsáveis.

O atendimento às normas externas e o acompanhamento dos planos de ação são reportados trimestralmente ao Conselho de Administração, conforme disposto na Lei 13.303/2016 - Lei das Estatais, e aos Superintendentes e Agentes de Conformidade, através do Informe de Compliance, customizado para cada Área.

As eventuais não conformidades identificadas nos trabalhos realizados pelo AIC/DCOMP se referem a necessidades de aprimoramento para adequação às exigências normativas.

Quando identificadas não conformidades, há discussão com as unidades envolvidas, as quais propõem planos de ação para a sua correção, adequação ou aprimoramento dos procedimentos. Os resultados destes trabalhos são apresentados ao Comitê de Gestão de Risco Operacional, Controle Interno e Integridade

#### **C4. Mecanismos utilizados para tratamento das interações entre os riscos SAC**

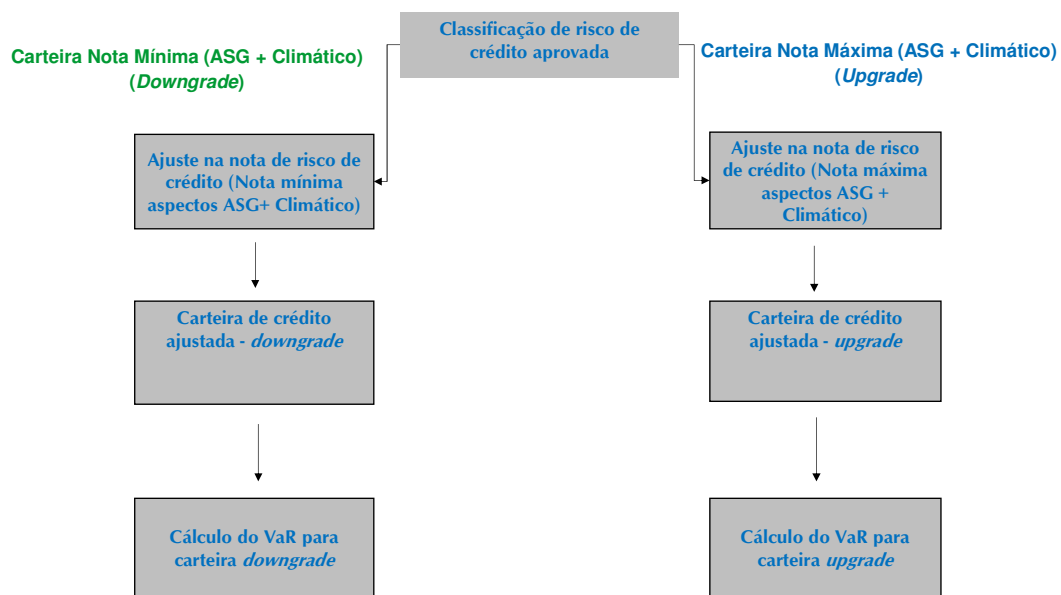
Um dos produtos frutos de projetos corporativos do BNDES foi avaliar o impacto das componentes Social, Ambiental, de Governança (ASG) e Climática na classificação de risco dos devedores da carteira de crédito do BNDES e como consequência, uma proposição de apetite ao risco Social, Ambiental, de Governança e Climático.

Essa proposta foi incorporada na revisão da declaração de apetite a riscos em 2022 e foi baseada no modelo de cálculo de Capital Econômico e de perdas por simulação de Monte Carlo adotado no BNDES.

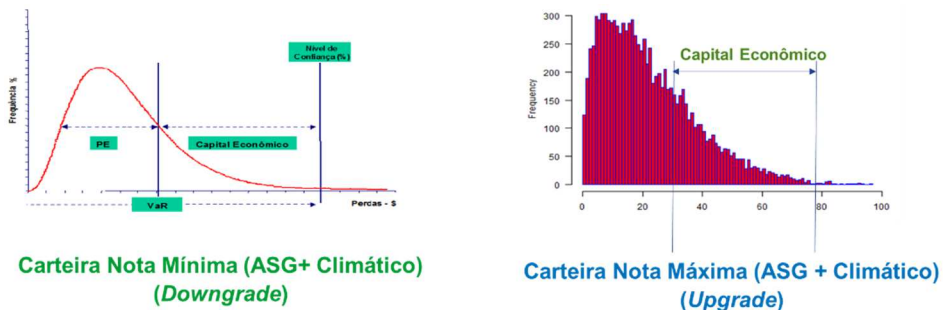
Assumindo-se a premissa de que a nota de risco de crédito é o resultado da avaliação de um conjunto de fatores, dentre os quais se encontram fatores ambientais, sociais, de governança e climáticos o primeiro passo na estimação do capital econômico

é maximizar o efeito negativo que os fatores em questão produzem no rebaixamento da nota de risco de crédito. Para isso, aplicamos a nota mínima possível nos fatores da nota de risco de crédito (*rating*) das operações da carteira de crédito. Ao realizar esse procedimento, é esperado que muitas das contrapartes sofram *downgrades* em sua nota de risco de crédito. E com esse novo perfil de risco, é feito um novo cálculo do capital econômico para a carteira de crédito. Em seguida, gera-se uma carteira de crédito na qual cada contraparte apresenta o efeito da alocação da máxima nota possível nos fatores ASG e Climáticos. Se anteriormente o resultado esperado era o *downgrade* nas contrapartes, nessa etapa, esperam-se *upgrades*.

**Figura 1:** Esboço do esquema de preparação das carteiras ajustando-se as notas de risco com base nos aspectos ASG e Climático. Fonte: elaboração própria.



**Figura 2:** Esboço da apuração do apetite máximo para Risco ASG e Climático



$$Apetite = \frac{(Capital\ Econômico_{downgrades} - Capital\ Econômico_{upgrades})}{K1}$$

Com isso, além de definir o apetite a risco relacionado aos aspectos ASG e Climáticos, podemos obter as principais medidas de risco (Perda Esperada, *Value At Risk*, Capital Econômico e *Expected Shortfall*) segregadas de várias maneiras, seja por atividades de intermediação financeira, segmentos de setor econômico, por região geográfica, produto, programas e etc. Apesar disso, ainda existe uma limitação na aplicabilidade imediata relacionada à segregação dos riscos ASG e Clima, uma vez que só poderão ser elaborados tão logo ocorra toda a revisão das classificações de risco de crédito da carteira, dado que parte das novas metodologias só foram incorporadas a classificação de risco de crédito em setembro de 2022 e essas classificações são revistas no mínimo anualmente.

Face ao exposto, espera-se que somente após setembro de 2023 a carteira de crédito esteja como um todo revisitada e, assim, os procedimentos de gerenciamento dos riscos SAC e a segregação e concentração dos riscos ASG e climáticos poderão ser monitorados e comunicados ao comitê gerencial, à diretoria, ao comitê de riscos e ao CA.

O Departamento de Gestão de Risco de Mercado e Liquidez da Área de Gestão de Riscos do BNDES (DERIM) elaborou nota técnica com objetivo de avaliar os impactos da Resolução CMN nº 4.943, de 15/09/2021, na gestão de risco de mercado, de liquidez e IRRBB, conforme Art. 38-E. Na referida Nota, foi apresentada a exposição ao risco de mercado e liquidez dos instrumentos da carteira do BNDES, separada conforme metodologia de classificação socioambiental das operações de crédito, debêntures e instrumentos de renda variável do Sistema BNDES.

Do ponto de vista de risco de mercado, foi possível avaliar quais carteiras possuem concentração de papéis com maior exposição a risco socioambiental. Essa informação é relevante para avaliar impactos tanto nos indicadores de risco de mercado e na marcação a mercado dos instrumentos financeiros. Com referência ao risco de liquidez, avaliou-se os impactos nos ativos de alta liquidez da instituição, o que se mostrou pouco relevante.

Foram apresentadas ainda propostas de atuação do AGR/DERIM, que poderão ser aprimoradas e implementadas nos meses subseqüentes, com objetivo de melhorar a integração dos riscos SAC no framework de risco de mercado e liquidez. O AGR/DERIM elaborou ainda um diagrama qualitativo de impacto de risco social, ambiental e climático, mapeando também ações que podem ser feitas para quantificar ou monitorar tais impactos. Os diagramas são relevantes para direcionar a atuação da equipe de risco de mercado e de liquidez nas implementações de ações futuras.

No que tange à interação dos riscos SAC com o risco operacional, a Política Corporativa de Risco Operacional e Controle Interno do Sistema BNDES (PROCI), em alinhamento à Resolução CMN nº 4557/2017 e às alterações trazidas pela Resolução CMN nº 4943/2021, estabeleceu novas diretrizes para a associação das perdas operacionais com riscos SAC utilizando um campo específico para esse fim na base de dados pelos próprios gestores de 1ª camada, por meio de workflow automaticamente iniciado quando da captura de um evento associado à sua unidade organizacional ou por relato direto da unidade.

O processo estabelecido já prevê a identificação, registro e tratamento dos riscos operacionais. Não obstante, todas as unidades organizacionais do Sistema BNDES, representadas por seus “Agentes de Conformidade”, receberam reforço e atualização dessa orientação em 2022, incluindo disponibilização de informações na Intranet do BNDES, acerca das novas definições de riscos SAC trazidas pela Resolução CMN nº 4943/2021 e sua aplicabilidade aos eventos de risco operacional da instituição.

No caso de processos judiciais e administrativos, principal forma de materialização de perda operacional associada a riscos SAC no BNDES, os registros dos eventos são complementados com informações registradas pela Área Jurídica no próprio sistema de controle de demandas legais. Dentre essas informações, está a associação aos riscos SAC e dados adicionais (descrição do risco SAC, localização geográfica etc.), caso seja identificada essa relação. Tal marcação abrange também as contingências judiciais nas quais não houve necessidade de constituição de provisões (risco de perda possível ou remoto). Diante das atualizações nas definições trazidas pela Resolução CMN nº 4943/2021, o sistema jurídico foi ajustado e a Área Jurídica promoveu a revisão da associação dos processos judiciais aos riscos SAC em toda a carteira de processos ativos do Sistema BNDES.

A Política Corporativa de Gestão Integrada de Riscos e Capital (PGIRC) e a Declaração de Apetite por Riscos do Sistema BNDES estipulam tratamento diferenciado para perdas relevantes, incluindo elaboração de Nota Técnica pela unidade responsável pelo evento, com avaliação de causa-raiz e eventuais planos de ação para mitigação ou atenuação do risco materializado, além de seu relato às instâncias de governança de risco. Os eventos relacionados aos riscos SAC são abrangidos por esse mesmo processo de análise e mitigação dos riscos associados.

Na análise de cenários de risco operacional, de que trata o art. 33, inciso VI, da Resolução CMN nº 4557/2017, são considerados aspectos de riscos SAC, tais como o risco legal de eventual responsabilização solidária da instituição por danos socioambientais gerados por clientes ou empresas investidas, e os riscos de indisponibilização das dependências do BNDES por sinistro (o que inclui eventos climáticos).

Em cumprimento ao disposto no art.38-E, inc. IV, (a) e (b), da Resolução CMN nº 4557/2107, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema BNDES (RES CA nº 01/2021)<sup>8</sup> possui dispositivos destinados à prevenção da ocorrência de eventuais impactos sociais, ambientais e/ou climáticos negativos nas contratações do Sistema BNDES, dentre os quais se destacam os seguintes:

“Art. 1º. Os processos de licitação e contratos do Sistema BNDES referentes a aquisição, alienação e locação de bens, prestação de serviços e realização de obras ficam subordinados aos comandos previstos neste Regulamento, nos princípios gerais de Direito, bem como nos que regem a Administração Pública, e na legislação em vigor, especialmente na Lei nº 13.303/2016 e na Lei nº 10.406/2002.

---

<sup>8</sup> Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/licitacoes-contratos/normativos-e-modelos-de-documentos/>

(...)

§ 2º Os atos e procedimentos relacionados às licitações e contratos do Sistema BNDES (...) deverão ser guiados pelos seguintes princípios:

I. seleção da proposta mais vantajosa, mediante a ponderação dos aspectos técnicos e econômicos necessários ao atendimento das necessidades do Sistema BNDES, tendo em vista, entre outros fatores:

a) custos e benefícios diretos e indiretos, de natureza econômica, social e ambiental;

(...)

Art. 8º. As informações a serem apresentadas nas Especificações Técnicas devem observar a natureza e as especificidades da contratação, contendo, ao menos:

I. a descrição do objeto e das exigências de caráter socioambiental, se aplicáveis, com o detalhamento de quantitativos e exigências técnicas que permitam a compreensão das necessidades do Sistema BNDES;”

Assim, tais fatores poderão ser considerados para a definição da proposta mais vantajosa (inclusive para a seleção de prestadores mais aderentes às melhores práticas de contratação de serviços terceirizados), sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no edital, de acordo com a avaliação da equipe técnica de planejamento de cada contratação, diante da análise do mercado e de condições específicas do respectivo objeto contratual.

Seguindo a mesma lógica, na hipótese de alienação de bens do Sistema BNDES, o art. 36 do Regulamento admite como critério de seleção a *“melhor destinação dos bens alienados, especialmente sob o enfoque social e/ou ambiental, ressaltando-se que, caso descumprida a finalidade definida no edital de licitação, o bem será restituído ao Sistema BNDES, sem que caiba indenização ao adquirente.”*

Já o art. 58 do Regulamento admite, para fins de especificação técnica do objeto contratual, que sejam *“exigidas certificações de qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental”*.

Na Seção destinada especificamente às Licitações Sustentáveis, o artigo 71 estabelece que:

“Art. 71. As licitações e contratos do Sistema BNDES deverão ser realizados dentro de parâmetros sustentáveis, sob o aspecto social, econômico e ambiental, devendo-se:

I. adotar procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, considerando a necessidade, oportunidade e economicidade das contratações, evitando-se toda forma de abuso ou desperdício;

II. levar em consideração os diversos aspectos relacionados ao objeto da contratação, como, por exemplo:

a) não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

b) prioridade para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, obra ou serviço;

d) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na produção de bens, na prestação de serviços e na realização de obras contratadas;

e) impactos sociais causados com a execução do objeto, tendo como horizonte a maximização das externalidades positivas e a mitigação de possíveis danos ou riscos correlatos.

Parágrafo único. Os aspectos pertinentes à sustentabilidade poderão estar relacionados a requisitos técnicos do objeto da contratação e a critérios de julgamento da licitação, observando-se que:

I. devem estar baseados em fundamentos objetivos, que assegurem a proteção ao meio ambiente ao mesmo tempo em que satisfaçam adequadamente a necessidade concreta do Sistema BNDES; e

II. a previsão ou não de critérios de sustentabilidade deverá ser justificada na Solicitação de Contratação, considerando a realidade do mercado fornecedor e os custos e benefícios associados às exigências.”

Dessa forma, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema BNDES oferece diversas alternativas para que os documentos que instruem as proposições e critérios para seleção de propostas contenham previsões expressas relacionadas às temáticas da responsabilidade social, ambiental e/ou climática, compatíveis com a natureza do objeto a ser contratado, a critério das equipes técnicas de planejamento de cada contratação, diante da análise dos respectivos mercados.

Seguindo tais orientações, os instrumentos contratuais utilizados pelo Sistema BNDES observam cláusulas padronizadas que atribuem, de forma abrangente, aos licitantes/contratados a responsabilidade de *“reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato”*, em conformidade com a obrigação legal decorrente do art. 76 da Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais).

Especificamente no que tange a “*encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato*”, o art. 77, § 1º, da referida Lei estabelece ainda que: “*A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis*”.

Assim, a Minuta Contratual Padrão<sup>9</sup> contém previsões de obrigações que os Contratados devem observar, no momento da contratação e na execução do objeto contratual, que resguardam a necessidade de observância de critérios sociais, ambientais e climáticos nas contratações do Sistema BNDES, dentre as quais podem ser destacadas as seguintes.

A Cláusula Padrão de Conduta Ética do Contratado e do BNDES estabelece que:

“O CONTRATADO e o BNDES comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

Parágrafo Primeiro: Em atendimento ao disposto no caput desta Cláusula, o CONTRATADO obriga-se, inclusive, a:

I. não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo;

II. impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente do Sistema BNDES (BNDES e suas subsidiárias) na execução do objeto do presente Contrato;

III. providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou empregado do Sistema BNDES, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

IV. observar a Política para Transações com Partes Relacionadas e o Código de Ética do Sistema BNDES vigentes ao tempo da contratação, bem como a Política Corporativa de Integridade do Sistema BNDES, assegurando-se de que seus representantes, administradores e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes; e

---

<sup>9</sup> Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/licitacoes-contratos/normativos-e-modelos-de-documentos/>

V. adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

Parágrafo Segundo: O BNDES recomenda, ao CONTRATADO, considerar em suas práticas de gestão a implantação de programa de integridade estruturado, voltado à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção.

Parágrafo Terceiro: Verificada uma das situações mencionadas nos incisos II e III do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, compete ao CONTRATADO afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato ao BNDES, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

Parágrafo Quarto: O CONTRATADO declara ter conhecimento do Código de Ética do Sistema BNDES, bem como da Política Corporativa de Integridade do Sistema BNDES, que poderão ser consultados por intermédio do sítio eletrônico [www.bndes.gov.br](http://www.bndes.gov.br) ou requisitados ao Gestor do Contrato.

Parágrafo Quinto: Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas do BNDES ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria por qualquer cidadão através dos seguintes canais: página na internet ([www.bndes.gov.br/ouvidoria](http://www.bndes.gov.br/ouvidoria)); correio (Caixa Postal 15054, CEP 20031-120, Rio de Janeiro – RJ); e telefone (0800 702 6307).”

A Cláusula Padrão de Equidade de Gênero e Valorização da Diversidade estabelece que:

“O CONTRATADO deverá comprovar, sempre que solicitado pelo BNDES, a inexistência de decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos, pelo próprio CONTRATADO ou dirigentes, administradores ou sócios majoritários, que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, e de sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, e, se for o caso, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual e importem em crime contra o meio ambiente.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de ter havido decisão administrativa e/ou sentença condenatória, nos termos referidos no caput desta Cláusula, a execução do objeto contratual poderá ser suspensa pelo BNDES até a comprovação do cumprimento da reparação imposta ou da reabilitação do CONTRATADO ou de seus dirigentes, conforme o caso.

Parágrafo Segundo: A comprovação a que se refere o caput desta Cláusula será realizada por meio de declaração, sem prejuízo da verificação do sistema informativo interno do BNDES – Sistema de Gerenciamento do Cadastro de Entidades (N02), acerca da inexistência de sanção em face do CONTRATADO e/ou de seus dirigentes, administradores ou sócios majoritários que impeça a contratação.”

Utiliza-se, ainda, uma Minuta de Declaração de Inexistência de Impedimentos<sup>10</sup> que, em síntese, demanda que os fornecedores e prestadores de serviços declarem, no momento da licitação/contratação, e comprovem, no curso da execução, sempre que solicitado, não possuírem condenações administrativas ou judiciais por discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, que caracterizem assédio moral ou sexual e importem em crime contra o meio ambiente, bem como pautem sua conduta por preceitos éticos, e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

Resta, assim, clara a diversidade de instrumentos destinados à mitigação de riscos sociais, ambientais e climáticos nas contratações do Sistema BNDES.

### **C5. Descrição dos processos de gerenciamento de riscos SAC**

Por fim, registra-se que, dentro do processo relatado no item C1 relativo aos riscos social e ambiental, ainda será realizada a atividade chamada de “Avaliação Socioambiental” para as operações com níveis maiores de sensibilidade socioambiental. A avaliação socioambiental terá como escopo os aspectos previstos no Regulamento para operações com maior nível de sensibilidade socioambiental, dentre eles o Sistema de Gestão Social e Ambiental (SGSA) do cliente e os principais riscos e impactos socioambientais adversos relacionados à operação.

Destaca-se que a capacidade de gestão socioambiental do cliente deve ser compatível com o Nível de Sensibilidade Socioambiental da operação.

Caso a capacidade de gestão socioambiental não seja compatível, será obrigatório o estabelecimento de obrigações socioambientais para melhoria da gestão socioambiental do cliente, de modo a desenvolver capacidade compatível com a sensibilidade da sua operação.

Adicionalmente, os principais riscos e impactos socioambientais adversos potenciais relacionados à operação, identificados durante o processo de análise socioambiental, devem ser avaliados frente às ações preventivas, mitigadoras ou compensatórias já previstas no âmbito do processo de licenciamento ou nas práticas de gestão socioambiental do cliente. Como consequência, podem ser estabelecidas obrigações socioambientais visando à prevenção, mitigação, compensação e/ou monitoramento de riscos e impactos socioambientais adversos relacionados à operação, em complemento às exigências previstas em lei e às condicionantes estabelecidas no processo de licenciamento ambiental.

---

<sup>10</sup> Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/licitacoes-contratos/normativos-e-modelos-de-documentos/>

## **C6. Mecanismos utilizados para monitoramento de concentrações**

Conforme já descrito em itens anteriores, quanto a concentração dos riscos socioambientais e climáticos e os limites de exposição, esses só poderão ser elaborados tão logo ocorra toda a revisão das classificações de risco de crédito da carteira, incorporando o desenvolvimento de metodologias de avaliação de riscos climáticos, uma vez que parte das novas metodologias só foram incorporadas a classificação de risco de crédito em setembro de 2022 e essas classificações são revistas no mínimo anualmente.

Face ao exposto, espera-se que após setembro de 2023 a carteira de crédito esteja como um todo revisitada e assim os procedimentos de gerenciamento dos riscos SAC e os limites de exposição poderão ser elaborados e comunicados ao comitê gerencial, à diretoria, ao comitê de riscos e ao CA.